



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO VIÇOSA-PREV**

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 02/2017

VIÇOSA DO CEARÁ, 2017

ANEXO A

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Como ferramenta de auxílio para o estágio de análise da documentação, o Manual de Credenciamento disponibiliza uma lista com a mínima documentação exigida para o rito de credenciamento da instituição financeira.

INSTITUIÇÃO: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

GESTOR (X) ADMINISTRADOR (X)

	DOCUMENTO ANALISADO	RECEBIDO	DATA	VALIDADE
1	Termo de Análise e Atestado de Credenciamento ou Questionário Due Diligence – Seção I (se for o caso)	Sim	06/2016	06/2017
2	Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimento ou Questionário Due Diligence – Seção II (se for o caso)	Sim	12/2016	12/2017
3	Autorização BACEN/CVM	Sim	-	-
4	Relatório de Rating (Boa Qualidade de Gestão)	Sim	10/03/2016	10/03/2017
5	Certidão Negativa de Débitos Municipais			
6	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Sim	09/02/2017	07/05/2017
7	Certidão Negativa de Débitos Federais	Sim	01/08/2016	28/01/2017
8	Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	Sim	28/03/2017	23/09/2017

Com base no Manual de Credenciamento, a Instituição é considerada:

APTA (X) INAPTA () relacionar-se com o RPPS.

27 de janeiro de 2017.



Erberto Soares Passos
Gestor de Recursos

LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Avenida Santos Dumont, 3060, sala 721 - Edifício Casablanca
CEP: 60150-161 - Aldeota - Fortaleza-CE
www.lemaef.com.br

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que "a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento" e de "Atestado de Credenciamento", conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² [http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis .pdf](http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf)

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

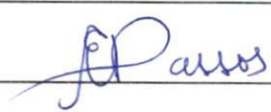
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO ^{4/5}

Número do Termo de Análise de Credenciamento	02/2017
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	02/2017



I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	VIÇOSA DO CEARÁ	CNPJ	10.492.497/0001-13
Unidade Gestora do RPPS	RPPS VIÇOSA DO CEARÁ	CNPJ	23.099.406.0001-79
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	AV. PAULISTA 2300 - 11 ANDAR - São Paulo/SP	Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	caixa@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador / Gestor
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Caixa Econômica Federal
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Julio Alves Bittencourt		Gerente Executivo	julio.bittencourt@caixa.gov.br
Ciro Augusto Miguel		Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br
Gilmar Chapiewsky		Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br
Vinicius Tonidandel Borini		Gerente Executivo	vinicius.borini@caixa.gov.br
Telefone			
			(11) 3572-4600
			(11) 3572-4600
			(11) 3572-4600
			(11) 3572-4600
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010*			
SIM		NÃO	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado		Data de validade das certidões	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal		CONSTA NA DOCUMENTAÇÃO	http://www.caixa.gov.br/bancas/controle/controle.asp
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		CONSTA NA DOCUMENTAÇÃO	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		CONSTA NA DOCUMENTAÇÃO	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		CONSTA NA DOCUMENTAÇÃO	
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		NÃO HÁ NENHUM FATOR QUE TORNE A INSTITUIÇÃO INAPTA PARE RECEBER APLICAÇÕES DE RECURSOS	
IV - Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"	
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"	
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"	
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"	
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III	

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento: ⁷	CNPJ	Data da Análise
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	30.068.224/0001-74	27/01/2017
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73	27/01/2017
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87	27/01/2017
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.275/0001-02	27/01/2017
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.117/0001-84	27/01/2017
CAIXA BRASIL 2024 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.135/0001-44	27/01/2017
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.088/0001-50	27/01/2017
CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.288/0001-03	27/01/2017
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.595/0001-78	27/01/2017
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	22.791.074/0001-26	27/01/2017
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.682/0001-05	27/01/2017
CAIXA BRASIL 2024 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.534/0001-00	27/01/2017
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.046/0001-06	27/01/2017
CAIXA BRASIL 2020 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.042/0001-31	27/01/2017
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44	27/01/2017
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55	27/01/2017
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP	34.660.276/0001-18	27/01/2017
CAIXA BRASIL ETI INOVESPA FI AÇÕES	15.154.236/0001-50	27/01/2017
CAIXA BRASIL FI RENDOS FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.096/0001-97	27/01/2017
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.297/0001-55	27/01/2017
CAIXA BRASIL INOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18	27/01/2017
CAIXA BRASIL IRIX 50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77	27/01/2017
CAIXA BRASIL IDRA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71	27/01/2017
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.503/0001-88	27/01/2017
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10	27/01/2017
CAIXA BRASIL IMA-B 3 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93	27/01/2017
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28	27/01/2017
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	21.918.896/0001-62	27/01/2017
CAIXA BRASIL IRI-M 1- TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.519/0001-90	27/01/2017
CAIXA BRASIL IRI-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	27/01/2017
CAIXA BRASIL IRI-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00	27/01/2017
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	27/01/2017
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84	27/01/2017
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/0001-01	27/01/2017
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79	27/01/2017
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	05.900.798/0001-41	27/01/2017
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES	30.068.060/0001-07	27/01/2017
CAIXA INOVESPA FIC AÇÕES	01.525.057/0001-77	27/01/2017
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03	27/01/2017
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL 1	17.502.937/0001-68	27/01/2017
CAIXA JIROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	27/01/2017
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	10.646.895/0001-90	27/01/2017
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	39.528.038/0001-77	27/01/2017
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES	03.914.671/0001-56	27/01/2017
CAIXA PETROBRAS PRE-SAL FI AÇÕES	11.060.594/0001-42	27/01/2017
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FIC CORTEL	17.098.794/0001-70	27/01/2017
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20	27/01/2017
CAIXA RY 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43	27/01/2017
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47	27/01/2017
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES	08.070.838/0001-63	27/01/2017
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES	04.885.820/0001-69	27/01/2017
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15	27/01/2017
CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95	27/01/2017
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50	27/01/2017
CAIXA INDEXA SHORT DOLAR FI MULTIMERCADO LP	29.157.511/0001-01	27/01/2017
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOISA DE VALORES FI FIC MULTIMERCADO	18.007.358/0001-01	27/01/2017
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	35.536.532/0001-22	27/01/2017

Data: DOUTOR SEVERIANO/RN, 18 DE MARÇO DE 2021			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Eriberto Soares Passos	Gestor e Presidente do Comitê de Investimentos	118.596.013-91	

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁵ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/>

⁶ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

⁷ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).